



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS
DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 4.147, DE 2021**

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre programas de atendimento ao homem para prevenção da violência contra a mulher.

Dê-se ao VII, Art. 8º, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, constante do Art. 1º do PL nº 4.147/2021, a seguinte redação:

“Art.8º.....
.....

VII – a capacitação técnica permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e das demais instituições públicas e das entidades não governamentais parceiras envolvidas nas ações de que trata esta Lei, quanto às questões de sexo e de raça ou etnia, observando-se, ainda, os direitos da mulher previstos na legislação ordinária, na Constituição Federal e em tratados e convenções internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja parte;”

Sala da Comissão, em 24 de maio de 2023.

Deputada **LÊDA BORGES**
Presidente

